



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**LEI Nº 328/2004, de 26 de Janeiro de 2.004**

**“ALTERA O ARTIGO 1º. PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 294/2003, DE 13 DE AGOSTO DE 2.003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica alterado o Artigo 1º. , parágrafo 2º. da Lei nº 294/2003, de 13 de agosto de 2.003, que passa ter o seguinte teor,

Art. 1º. ....

# 1º. ....

# 2º. O servidor exercera a carga horária de vinte (20) horas semanais, percebendo o salário correspondente a quantidade de horas trabalhadas.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 26 de Janeiro de 2.004

  
**JAIMIR COMIN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 26/01/2004.

  
**MARIO J. CESA**  
Secretario de Administração e Finanças